



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

M.S.

Indaiatuba, aos 27 de novembro de 2018.
Ofício GP/SEC nº 539/18.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 216/18 referente ao Projeto de Lei nº 266/18, que “Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 6.994, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre a utilização do brasão oficial do município na confecção e personalização de vestuários e materiais relacionados a Prefeitura Municipal e suas autarquias”, o qual foi aprovado, com emenda, em sessão ordinária realizada ao 26 de novembro do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 216/18

PROJETO DE LEI Nº 266/18

“Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 6.994, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre a utilização do brasão oficial do município na confecção e personalização de vestuários e materiais relacionados a Prefeitura Municipal e suas autarquias”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 26 de novembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 6.994, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre a utilização do brasão oficial do município na confecção e personalização de vestuários e materiais relacionados a Prefeitura Municipal e suas autarquias, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os materiais e vestimentas adquiridos e/ou fabricados pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, se optado por personalização, deverão ter o brasão oficial do município de Indaiatuba.

§1º– Fica vedado o uso do logotipo (ou brasão) personalizado da administração, sendo permitido somente o uso do brasão oficial do Município de Indaiatuba conforme disposto na Lei 930/66.

§2º– O disposto no §1º deste artigo, não se aplica aos materiais publicitários e placas indicativas de obras públicas.”(NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em conjunto com a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27 de novembro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário